

## **REGULAMENTO PROMOÇÃO**

### **“Apê novo com 13º em dobro – Compre com seu 13º e ganhe o mesmo valor de desconto”**

A promoção **“Apê novo com 13º em dobro – Compre com seu 13º e ganhe o mesmo valor de desconto”** é promovida pela empresa PRECON ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.223.387/0001-73, com sede na Rua Albita, 131, 01º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG (doravante denominada “PRECON”), para os empreendimentos imobiliários do grupo PRECON localizados no estado de Minas Gerais.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 A promoção consiste no desconto correspondente ao valor do 13º salário utilizado como parcela de entrada para aquisição de unidade habitacional do grupo PRECON, no período compreendido entre os dias **01/12/2020 até 31/12/2020**.

#### **1.2 O DESCONTO ACIMA INFORMADO É LIMITADO AO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).**

1.3 O desconto está condicionado à assinatura da Promessa de Compra e Venda.

1.4 Esta promoção é uma ação mercadológica caracterizada como ação de valor agregado, sem qualquer modalidade de sorte, aleatoriedade, direcionada aos clientes das INCORPORADORAS dos empreendimentos imobiliários participantes, baseada exclusivamente na mecânica “COMPROU/GANHOU”.

#### **2 - DOS REQUISITOS**

2.1 Esta promoção somente será levada a efeito quando houver a comprovação de cumprimento de todos os REQUISITOS constantes deste REGULAMENTO.

2.2 Para que o cliente possa usufruir e ser contemplado pelos benefícios descritos no item 1 deste regulamento é necessário que:

- (i) O cliente tenha assinado a promessa de compra e venda do imóvel com a data base do contrato, no período compreendido entre 01/12/2020 até 31/12/2020;

- (ii) O cliente assine o presente Regulamento junto à PRECON, formalizando aceitação expressa aos termos desta promoção;
- (iii) O cliente comprove o valor do 13º salário mediante apresentação do contracheque emitido pela empresa onde presta serviços. Em caso de cliente com renda informal ou MEI (Microempreendedor individual) terá como referência para desconto a média da renda anual (soma da renda dividido pelos meses do ano) e obedece aos mesmos limites de desconto.
- (iv) O cliente utilize o valor do 13º salário para quitação da parcela de entrada.
- (v) O cliente mantenha atualizado seu cadastro de endereço e telefone junto a PRECON;

2.3 Na eventual situação da parcela de entrada corresponder a valor inferior ao 13º salário do cliente, o desconto calculado será de igual valor ao fornecido como entrada.

2.4 Por outro lado, se o cliente optar por oferecer entrada no valor acima do que recebe como 13º, o desconto calculado será limitado ao valor líquido de seu 13º.

2.5 Além da necessidade de atendimento aos requisitos desta promoção, o participante deverá, ainda, passar pela aprovação dos requisitos expressos na minuta de promessa de compra e venda do imóvel pretendido, em especial as condições previstas para a obtenção do Financiamento Bancário.

2.6 A PRECON não se responsabiliza pelos dados fornecidos pelo participante no ato da contratação, bem como no momento da simulação de financiamento, estando os mesmos sujeito a análise e posterior aprovação definitiva da Instituição Financeira.

2.7 O Distrato eventualmente celebrado entre as Partes e/ou Rescisão Unilateral não comportará na devolução dos valores pagos a título do desconto concedido, portanto, dos percentuais de devolução definidos na Promessa de Compra e Venda não será contabilizado o desconto concedido em razão da presente Promoção.

### **3 – DA PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DA PROMOÇÃO**

3.1 A promoção poderá ser prorrogada ou cancelada a critério exclusivo da PRECON, sem aviso prévio.

3.2 Na hipótese de cancelamento, os clientes que tiverem adquirido apartamentos dos empreendimentos imobiliários da PRECON/INCORPORADORA, a partir do dia 01/12/2020 até o cancelamento, continuarão participando desta promoção e receberão os benefícios estipulados neste regulamento.

#### **4 – DAS DECLARAÇÕES**

4.1 AO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADO QUE O CLIENTE ESTÁ DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO, DECLARANDO EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Conhece e aceita de forma incondicional todos os termos e condições deste regulamento;
- b) Autoriza, gratuita e automaticamente, o uso do seu nome, imagem e som de voz, bem como eventual filmagem, a veiculação por qualquer meio de comunicação deste concurso.

4.2 O Participante será excluído automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, ou ainda nos casos de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, ou pelo preenchimento de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas nesse Regulamento.

4.3 Ao receber o desconto, o participante aceita o desconto incondicionalmente e exonera a PRECON e as INCORPORADORAS de qualquer responsabilidade ou obrigação futura.

4.4 Para dirimir eventuais questões decorrentes da promoção fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

4.5 Esta promoção figura na modalidade “comprou-ganhou”, não estando sujeita à autorização prévia e não submetida aos termos da Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72.

4.6 As dúvidas e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por este regulamento, serão dirimidos pelo consultor de vendas ou mediante contato com a área de Relacionamento com o Cliente da PRECON.

Belo Horizonte/MG, 01 de dezembro de 2020.

**PRECON ENGENHARIA S/A**